

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

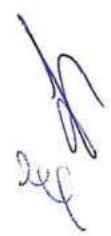
No dia 14 de janeiro de 2025, às 15:00 horas, na sala de reuniões situada no 11º andar do edifício sede da Cesama à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, reuniu-se o Comitê Estatutário designado pela Assembleia Geral de Acionistas da Cesama realizada em 06/01/2025, composto por Ana Maria Gusman de Carvalho, na Presidência, Fabiano dos Santos Mattos e Silvia Tonete Rodrigues Forte. Nos termos do artigo 11, alínea "b" do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretaria de Governança Corporativa da Cesama, Edwiges Clemente de Oliveira. Conduzindo os trabalhos, a Presidente deu início a análise da conformidade da indicação de membros para compor o Conselho Fiscal da Cesama, conforme indicação dos acionistas. Registrou-se que a análise terá por base o disposto no art. 26 da Lei n. 13.303/16, nos artigos 147 e 162 da Lei n. 6.404/76, no art. 48 do Estatuto Social da Cesama e na Política de Indicação de Administradores e Membros de Comitês. O Comitê verificou as declarações e os documentos apresentados pelos indicados e procedeu a análise de acordo com os requisitos legais. Da análise o Comitê verificou: **Eduardo [REDACTED]** (CPF [REDACTED]), a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª e 6ª Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e à OAB/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo foi comprovada por meio de diploma de Bacharel em Direito e dos certificados de conclusão do curso de Especialização em Direito Público e Direito Social em nível de Pós Graduação Lato Sensu; o indicado assinalou no formulário a experiência profissional compatível de "mínimo de 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública" comprovada por meio das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora das nomeações para exercer cargo de provimento em comissão de Superintendente da Agência de Defesa do Consumidor de Juiz de Fora PROCON-JF, a partir de 01/01/2021 com exoneração a partir de 05/09/2022, e nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, a partir de 05/09/2022 com exoneração a partir de 01/01/2025, atendendo, portanto, ao disposto no art. 48, §1º do Estatuto Social da

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro – CEP: 36 013-020 / Juiz de Fora – MG / Telefone: 3692-9130

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento a universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Cesama e art. 26, §1º da Lei n. 13.303/16; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal e pelas certidões anteriormente elencadas, as quais seguem anexadas ao referido formulário, e não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei n. 13.303/16 para atuar como membro do Conselho Fiscal da Cesama, tendo o Comitê verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **Eduardo** [REDACTED], sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, declarou a conformidade no processo de sua indicação para o Conselho Fiscal da Cesama; **Maria** [REDACTED] (CPF [REDACTED]), a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª e 6ª Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG e OAB/MG; a formação acadêmica em Direito compatível com o cargo foi comprovada por meio da apresentação da identidade civil expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de Minas Gerais; a indicada assinalou no formulário a experiência profissional compatível ocupante no “mínimo de 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública”, a qual foi comprovada por meio das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora das nomeações para exercer cargo de provimento em comissão de Secretaria de Governo a partir de 01/01/2021 com exoneração a partir de 01/01/2025, quando passou a assumir a titularidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular, função exercida atualmente; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal e pelas certidões elencadas anteriormente as quais seguem anexadas ao referido formulário, e não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei n. 13.303/16 para atuar como membro do Conselho Fiscal, tendo o Comitê verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - **Conclusão:** o



Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **Maria [REDACTED]** sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, declarou a conformidade no processo de sua indicação para o Conselho Fiscal da Cesama. A reunião foi encerrada às 15:30h. Esta ata será encaminhada ao Diretor-Presidente da Cesama para autorização da divulgação do seu inteiro teor no Portal da Governança no site oficial da Cesama, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei n. 13.303/16, observada a orientação proferida em 02/10/2022 por meio do Ofício n. 077/2022 - SEG para que se proceda a anonimização dos dados pessoais do indicado (nome, CPF, endereço residencial, dentre outros), bem como do seu sobrenome, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a divulgação das demais informações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.

[REDACTED]
Ana Maria Gusmão de Carvalho

[REDACTED]
Fabiano dos Santos Mattos

[REDACTED]
Silvia Tonete Rodrigues Forte

[REDACTED]
Edwiges Clemente de Oliveira